# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Contrato para Administração e venda de Loteamento)

1. **DAS PARTES**

(NOME, NACIONALIDADE, ENDEREÇO ... ETC.), ....... doravante chamada de **Contratante** e (NOME, NACIONALIDADE, ENDEREÇO, CRECI ... ETC.).... doravante chamada de **Contratada**.

1. **DO OBJETO**

A Contratante, como proprietária, autoriza a contratada a vender todos os seus loteamentos, devidamente regularizados nos órgãos e cartórios competentes, COM EXCLUSIVIDADE e de acordo com a programação estabelecida e fornecida pela Contratante, por escrito (relacionar os empreendimentos....)

1. **DO VALOR DA CORRETAGEM**

A título de remuneração a Contratante se obriga a pagar a Contratada o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor a vista de cada venda efetuada, cujo reembolso será efetuado com promissórias intercaladas até o montante do débito. ( ou outra forma de pagamento...). Fica acertado que a comissão dos corretores será acrescida no valor da entrada no máximo de 7% (sete por cento) do valor do lote a vista.

1. **DAS CONDIÇÕES**

A tabela de preços será elaborada pela Contratante e obedecida fielmente pela Contratada, não podendo ser modificada sem a prévia comunicação por escrito da contratada.

1. **DOS VENDEDORES**

A Contratada caberá a responsabilidade de recrutar vendedores para a venda dos loteamentos, pagar comissões, assisti-los e orientá-los na execução de seus trabalhos, bem como interceder junto ao CRECI/GO no tocante ao cumprimento das normas legais sobre toda a prestação de serviços. O número de corretores será compatível com a importância do loteamento e a conveniência da contratada.

1. **DO REAJUSTE**

A Contratante se reserva o direito de reajustar o preço de venda dos lotes após o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da elaboração da última tabela, caso haja conveniência, avisando a contratada por escrito, do reajuste pretendido acompanhado da nova tabela, que deverá ser coerente com o preço de mercado.

1. **DA PUBLICIDADE**

A Contratante se compromete a dar a Contratada, as condições mínimas necessárias para que a mesma possa executar o seu trabalho a contento, como por exemplo: publicidade em meios eletrônicos quaisquer, stand de vendas, placas no local do loteamento, ficando por conta da Contratada as faixas, bandeiras e setas indicativas.

1. **DO PRAZO**

A vigência do presente contrato não tem prazo determinado, ficando porém sua rescisão vinculada a um aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer das partes que a propuser;

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

CIDADE-UF, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante Contratado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha 1 Testemunha 2

CPF: CPF: